

Processo nº: 1454/2022 TCE/MA

Natureza: prestação de contas anual de gestores

Exercício financeiro: 2021

Entidade: Câmara Municipal de Porto Franco

Responsável: Josivan Nogueira da Silva – Presidente CPF nº 235.490.093-72

Procuradores Constituídos: Não há procuradores constituídos nos autos

Ministério Público de Contas: Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Conselheiro Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa

Prestação de contas anual do Presidente da Câmara Municipal de Porto Franco/MA. Exercício financeiro de 2021. Responsabilidade do Senhor Josivan Nogueira da Silva. Julgamento regular das contas, dando quitação plena ao responsável, nos termos do art. 20, parágrafo único, da Lei n.º 8.258, de 6 de junho de 2005.

ACÓRDÃO PL-TCE/MA N.º 152/2026

Vistos, relatados e discutidos estes autos, que tratam da prestação de contas anual do Presidente da Câmara Municipal de Porto Franco/MA, de responsabilidade do Senhor Josivan Nogueira da Silva, relativa ao exercício financeiro 2021, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, com fundamento no art. 172, III, da Constituição Estadual e no art. 1.º, III, da Lei n.º 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), reunidos em sessão ordinária do pleno, por unanimidade, nos termos do relatório e voto do Relator, conforme art. 104, § 1.º, da Lei Orgânica do TCE/MA, acolhendo o Parecer n.º 120/2026-GPROC3, do Ministério Público de Contas, ACORDAM em julgar regulares, as referidas contas, em razão de as contas expressarem de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos de gestão do responsável, dando-lhe plena quitação, com fundamento no art. 20, parágrafo único, da Lei n.º 8.258, de 6 de junho de 2005.

Presentes à sessão os Conselheiros Daniel Itapary Brandão (Presidente), João Jorge Jinkings Pavão, Marcelo Tavares Silva e Flávia Gonzalez Leite, os Conselheiros-Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa (Relator), e Melquizedeque Nava Neto e o Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 18 de março de 2026.

Conselheiro Daniel Itapary Brandão
Presidente

Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
Relator

Paulo Henrique Araújo dos Reis
Procurador de Contas

Assinado Eletronicamente Por:

Antonio Blecaute Costa Barbosa
Relator
Em 09 de abril de 2026 às 10:34:50

Paulo Henrique Araújo dos Reis
Procurador de Contas
Em 15 de abril de 2026 às 10:49:58

Daniel Itapary Brandão
Presidente
Em 06 de maio de 2026 às 16:53:08